



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
BASEADO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), através da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000, torna público aos interessados que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: DAS 7:00 HORAS DO DIA 16/09/2026, ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA 21/09/2026.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO - MT.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU – MT (Sede do Poxoréu – Previ).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
contato@poxoreuprevi.com.br

LINK DO EDITAL: <https://www.poxoreuprevi.com.br/publicacoes/licitacoes>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para organização, logística e execução do I Encontro Institucional de Valorização dos Aposentados e Pensionistas do POXORÉU-PREVI, ação integrante do Programa de Pós-Aposentadoria e Valorização dos Segurados Inativos.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de estrutura física, buffet (alimentação e bebidas não alcoólicas), sonorização, iluminação, decoração, recepção, coordenação, montagem, desmontagem e demais serviços descritos no Termo de Referência.

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. ANEXO I** – Termo de Referência;
- 1.3.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- 1.3.3. ANEXO III** – Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
2.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do POXORÉU PREVI. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Unid. Orçamentária: 14.001

Função: 09 Previdência Social

Programa: 0016 Previdência Sustentável

Sub função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Proj. Atv.: 2113 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXORÉU PREVI

2113	Dotação	Discriminação
12	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01030 RPPS (1.800.0000)

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 O A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do POXORÉU PREVI, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contato@poxoreuprevi.com.br, ou por meio físico, no endereço: Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000 ou através de contatos com fone 66 3436 2269, até o dia 08/05/2026.

4.2 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3 Para habilitação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4 Qualificação Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

4.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do item solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação dela.

5.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação.

5.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

6. MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deverá ser executado integralmente conforme o Termo de Referência.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar:

- espaço adequado para aproximadamente 200 participantes;
- buffet completo;
- bebidas não alcoólicas;
- sistema profissional de sonorização;
- iluminação;
- decoração;
- recepção;
- equipe de apoio;
- coordenação do evento;
- montagem e desmontagem.

6.3. O evento ocorrerá:

Data: 26 de setembro de 2026;

Horário: a partir das 19h;

Município: Poxoréu – MT.

6.4. Todos os serviços deverão ser concluídos em perfeitas condições antes do início do evento.

6.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

7.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

7.4. O pagamento ocorrerá após:

- execução integral dos serviços;
- recebimento definitivo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O Poxoréu-Previ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. Quando aplicada multa, esta será:

8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poxoréu-Previ poderá:

9.1.1. Republicar este aviso com uma nova data;

9.1.2. Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, caso exista, priorizando os menores valores sempre que possível e desde que atendidas às exigências de habilitação;

9.1.2.1. Nesse caso, a contratação será realizada fora deste procedimento;

9.1.3. Estabelecer um prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme necessário.

9.2. As medidas previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser adotadas caso não haja comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

9.3. Sempre que for necessária a realização de algum ato por parte dos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto no Edital e Aviso de Contratação Direta, o Poxoréu-Previ poderá conceder o prazo indicado pelo agente competente, desde que devidamente justificado e aceito pelo Poxoréu-Previ.

9.4. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as operações, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da perda do negócio devido à inobservância de mensagens emitidas pelo Poxoréu-Previ ou à sua desconexão.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Poxoréu-Previ poderá corrigir erros ou falhas que não comprometam a substância das propostas, a validade jurídica dos documentos ou a transparência do processo. As correções serão registradas em ata, devidamente fundamentadas e acessíveis a todos os interessados, garantindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas deste Edital e do Aviso de Contratação Direta serão interpretadas sempre de forma a ampliar a concorrência entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poxoréu-Previ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os fornecedores assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sem que o Poxoréu-Previ seja responsável por quaisquer despesas, independentemente do andamento ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente do POXORÉU PREVI

MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento, logística e execução do I Encontro Institucional de Valorização dos Aposentados e Pensionistas do POXORÉU-PREVI, contemplando o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebidas não alcoólicas, decoração, sonorização, iluminação, recepção, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento institucional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, observando as disposições da:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 9.717/1998;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Lei Municipal de criação do POXORÉU-PREVI;
- Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

2.2. A escolha da contratação direta ficará condicionada ao enquadramento na hipótese legal cabível prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como à demonstração da vantajosidade da contratação mediante pesquisa de preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender ação institucional integrante do Programa de Pós-Aposentadoria e Valorização dos Segurados Inativos, desenvolvido pelo POXORÉU-PREVI com o objetivo de fortalecer os vínculos entre o Instituto e seus aposentados e pensionistas, promover sua integração social, reconhecer os relevantes serviços prestados ao Município e incentivar a participação dos beneficiários nas atividades institucionais.

3.2. O evento possui caráter institucional e integra as políticas de valorização dos segurados previstas no planejamento estratégico do Instituto, constituindo instrumento de fortalecimento da governança, do relacionamento institucional e da aproximação entre a Administração Previdenciária e seus beneficiários.

3.3. A contratação integrada mostra-se mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela execução dos serviços, reduzindo riscos, simplificando a fiscalização e assegurando maior qualidade na execução do objeto.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à realização do evento, incluindo, no mínimo:

4.1 Estrutura física

- disponibilização de espaço adequado, climatizado (quando aplicável), limpo, seguro e acessível;
- mesas e cadeiras em quantidade suficiente;
- sanitários em condições adequadas de uso;
- estacionamento ou área de apoio.

4.2 Alimentação

Buffet completo contendo, no mínimo:

- jantar completo;
- sobremesa;
- água mineral;
- refrigerantes;
- sucos.

Não será permitido o fornecimento de bebidas alcoólicas com recursos públicos.

4.3 Sonorização

- sistema profissional de sonorização;
- microfones sem fio;
- operador técnico durante todo o evento.

4.4 Iluminação

- iluminação ambiente;
- iluminação para palco e cerimônia.

4.5 Decoração

- decoração compatível com evento institucional;
- mesa de recepção;
- ornamentação do ambiente.

4.6 Recepção

- equipe de recepcionistas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

- apoio na organização dos convidados;
- orientação dos participantes.

4.7 Organização

A contratada será responsável por:

- planejamento operacional;
- montagem;
- desmontagem;
- coordenação logística;
- suporte durante toda a realização do evento.

4.8 Público estimado

- Até 200 participantes.

4.9 Data prevista / Horário / Local

- 26 de setembro de 2026, a partir das 19 horas, município de Poxoréu – MT.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A execução compreenderá todas as atividades de planejamento, montagem, realização e desmontagem do evento.

5.2. A vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prazo suficiente para preparação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

5.3. A execução do evento ocorrerá na data previamente definida pelo POXORÉU-PREVI.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. Com base em levantamento preliminar de mercado, estima-se:

- Público: aproximadamente 200 participantes;
- Valor médio estimado: R\$ 115,00 por participante;

6.2. Valor global estimado:

- R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O valor definitivo será obtido mediante pesquisa formal de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Unid. Orçamentária: 14.001

Função: 09 Previdência Social

Programa: 0016 Previdência Sustentável

Sub função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Proj. Atv.: 2113 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM POXORÉU PREVI

2113	Dotação	Discriminação
12	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01030 RPPS (1.800.0000)

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após:

- execução integral do objeto;
- recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, conforme previsto neste Termo de Referência, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

9.1.1. Condições Especiais de Habilitação:

9.1.2. Para habilitação técnica será requerido da Contratada, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista;

9.2. Qualificação Técnica



Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designado o servidor JOHN ERIC LIMA REIS, matrícula nº 5464, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente o objeto contratado;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- cumprir os horários estabelecidos;
- observar as normas de segurança e acessibilidade;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- substituir imediatamente qualquer profissional considerado inadequado pela fiscalização;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato;
- reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrer:

- descumprimento das cláusulas contratuais;
- atraso injustificado na execução;
- inexecução total ou parcial do objeto;
- interesse público devidamente motivado;
- caso fortuito ou força maior, quando impossibilitarem a execução.

13.2. A extinção observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poxoréu - MT, 15 de setembro de 2026.

MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Telefone.	Cel.	
e-mail pessoal:		CNPJ n.º	

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, logística e execução do I Encontro Institucional de Valorização dos Aposentados e Pensionistas do POXORÉU-PREVI, contemplando o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebidas não alcoólicas, decoração, sonorização, iluminação, recepção, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento institucional para 200 pessoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	01	R\$	R\$
	Total			R\$

Prazo de validade desta proposta de preços: _____ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2026

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº/...., que entre si celebram de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (POXORÉU PREVI) e de outro lado XXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT (POXORÉU PREVI), com sede administrativa à Avenida Rio de Janeiro, Bairro Jardim Poxoréu, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 32.972.572/0001-29, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Alan Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXX SESP/MT e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG sob n.º XXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é _____.

1.2.1 Objeto da contratação:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado (R\$)	Preço máximo total (R\$)
TOTAL					

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3 A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito na Cláusula I e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante do Processo de Licitação n.º XXX/2026.

Ficará nomeado o Sr. XXXXXXX, para atuar como Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ (.)

O pagamento será efetuado pelo POXORÉU PREVI até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente nº., Agência nº., Banco

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Deverá obrigatoriamente constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Exercício 2026:

Ficha Orçamentária XX

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

a) Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados. O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXX, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), acumulado em 12 meses, contados da data da assinatura da ordem contrato, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível.

CLÁUSULA VI – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA VII - DAS PRERROGATIVAS DO POXORÉU-PREVI

O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei n.º 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério do Poxoréu-Previ, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo fixado, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da autarquia Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DA DOCUMENTAÇÃO

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.

O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei n.º 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo n.º XXX/2026 da Dispensa de Licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XII –DA RESPONSABILIDADE

A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Poxoréu - MT.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Poxoréu - MT, XX de XXXXX de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente POXORÉU PREVI

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: